



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2623 – Ano 11 Terça-Feira, 15 de dezembro de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Complementares.....	1
Lei.....	7
Extrato de Inexigibilidade de Licitação.....	7
Resolução.....	8
Avisos de Licitação.....	8
Aviso de Anulação.....	10
Aviso de Revogação.....	10

Leis Complementares

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 366, de 11 de dezembro de 2020.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 352/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo a zona de uso do solo, de ZI-2, para ZM2-4 (defronte as rodovias) e ZR1-2, no interior da gleba, em imóvel localizado na Rodovia SC 108, esquina com a Rodovia Otávio Dassoler, cadastro nº 994919, matrícula nº 118.157, conforme anexo, como registrado em Ata na reunião do CDM de 08/10/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PLC-EXE 19/2020 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 367, de 11 de dezembro de 2020.

Define a alteração da largura viária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 343/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, conforme depreende-se do Processo Administrativo nº 581125/2020, que relativa à correção de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

I – definir a alteração da largura da Rua Odonel Bianchi, localizada no Bairro Santa Augusta, que passa a ser de 12,00m (doze metros), como registrada em Ata na reunião do CDM de 08/10/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

kjjs/erm.

PLC-EXE 20/2020 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 368, de 11 de dezembro de 2020.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica Aprova a **Resolução nº 344/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo o zoneamento do solo no imóvel cadastro nº 957604, localizado na Rua 19 de Janeiro, Bairro Vila Nova Esperança, para ZR2-4 (zona residencial 2 – 4 pavimentos), bem como, a correção de todo o zoneamento do solo da área anteriormente zoneada como ZAA (Zona Agropecuária e Agroindustrial), naquele bairro, como registrado em Ata na reunião do CDM de 08/10/2020, conforme Processo Administrativo nº 582266/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

KJJS/erm.

PLC-EXE 21/2020 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 369, de 11 de dezembro de 2020.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 345/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo o zoneamento do solo no imóvel, constante do Processo ADMINISTRATIVO nº 585194/2020, matrícula nº 70.053, localizado, no Bairro Demboski, para ZR1-2 (Zona Residencial 1 – 2 Pavimentos) conforme anexo, e registrado em Ata na reunião do CDM de 08/10/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
kjjs/erm.

PLC-EXE 22/2020 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 370, de 11 de dezembro de 2020.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 349/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo a classificação dos imóveis cadastrados nº 8159 e nº 994651, constantes no Processo Administrativo 587980/2020, classificando-os como ZM1-16 (zona mista 1 – 16 pavimentos), bem como a correção do zoneamento nas glebas localizadas ao sul da Avenida Jorge Elias de Lucca para ZM1-16 (zona mista 1 – 16 pavimentos) ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) e que se permaneça a ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos), conforme anexo, e registrado em Ata na reunião do CDM de 08/10/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
kjjs/erm.

PLC-EXE 23/2020 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 371, de 11 de dezembro de 2020.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 350/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo a zona de uso do solo na área do Loteamento Ecovillage, localizado no Bairro Vila Rica, cadastro nº 965174, matrícula nº 86.707 para ZEIS (Zona de Especial Interesse Social), sendo que outros parâmetros urbanísticos, para construção devem seguir, os da ZR1-2 (Zona Residencial 1 – 2 Pavimentos), conforme depreende-se do Processo Administrativo nº 587945/2020, bem como, os proprietários deverão assumir a responsabilidade da execução da infraestrutura urbana, de acordo com a Lei de Parcelamento do Solo Urbano municipal, conforme anexo, e registrado em Ata na reunião do CDM de 08/10/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

KJJS/erm.

PLC-EXE 24/2020 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 372, de 11 de dezembro de 2020.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 363/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo o uso do solo dos imóveis cadastros sob nº 4530, nº 4525, nº 4537 e nº 4536, localizados entre a Avenida Porto Alegre e a Rua Espírito Santo, Bairro Brasília, passando de ZR2-4 (Zona Residencial 2-4 pavimentos) e ZM2-4 (Zona Mista 2-4 pavimentos) para ZR3-8 (Zona Residencial 3-8 pavimentos), conforme depreende-se do anexo a resolução, apontado no processo administrativo nº 592519/2020, e registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

KJJS/erm.

PLC-EXE 25/2020 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 373, de 11 de dezembro de 2020.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 364/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo o uso do solo do imóvel matrícula nº 126.773, localizado na Rodovia Leonardo Bialecki, Bairro Linha Batista, passando de ZRU (Zona Rururbana) para ZI-2 (Zona Industrial-2), conforme depreende-se do anexo a resolução, apontado no processo administrativo nº 593349/2020, e registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

KJJS/erm.

PLC-EXE 26/2020 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 374, de 11 de dezembro de 2020.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 366/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo o uso do solo do imóvel cadastro nº 994066, localizado na Rodovia Leonardo Bialecki, Bairro Linha Batista, passando de ZI-2 (Zona Industrial-2) e ZRU (Zona Rururbana) para ZR1-2 (Zona Residencial 1-2 pavimentos) e ZM2-4 (Zona Mista 2-4 pavimentos), conforme depreende-se do anexo a resolução, apontado no processo administrativo nº 593900/2020, e registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
KJJS/erm.

PLC-EXE 27/2020 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 375, de 11 de dezembro de 2020.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 365/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo o uso do solo em áreas dos imóveis com as seguintes matrículas: nº 6.413, nº 8.649, nº 8.650, nº 49.030, nº 115.115, nº 136.205, nº 136.207, nº 137.549 e nº 137.572, localizados na Rodovia SC 108, no bairro São Simão, passando de ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) para ZM2-8 (zona mista 2 – 8 pavimentos), ZM1-16 (Zona mista 1 – 16 Pavimentos), e a manutenção da ZR1-2 (Zona Residencial 1 – 2 Pavimentos) no local que será executado um condomínio totalmente privado, sendo que após a implantação do loteamento/condomínio se houver necessidade de utilização do Art. 169, se fará, particularmente de acordo com a necessidade e interesse futuro, de cada empreendedor, conforme depreende-se do anexo a resolução, apontado no processo administrativo nº 587813/2020, e registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES
Secretário Geral
kjjs/erm.

PLC-EXE 28/2020 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 376, de 11 de dezembro de 2020.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 367/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo o uso do solo na área do Loteamento Vitória, matrícula nº 56.038 e atualmente nº 90.478, cadastro nº 57752, localizado no Distrito do Rio Maina, passando de ZR1-2 (Zona Residencial 1 – 2 Pavimentos) para ZEIS (Zona de Especial Interesse Social) sendo que os parâmetros urbanísticos para a ocupação das futuras edificações deverão ser os mesmos da ZR1-2 (Zona Residencial – 1 – 2 Pavimentos), conforme depreende-se do anexo a resolução, apontado no processo administrativo nº 593962/2020, e registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

kjjs/erm.

PLC-EXE 29/2020 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 377, de 11 de dezembro de 2020.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 368/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo a linha de zoneamento do solo de acordo com a Lei complementar nº 155 de 07/05/2015, definindo que todos os imóveis da Rua Hercílio Luz, no trecho entre a Rua São José e a Rua das Palmeiras sejam classificados como ZR1-2 (Zona Residencial 1 – 2 Pavimentos), conforme definidos no mapa de zoneamento apresentado no Projeto de Lei do Plano Diretor em 2009 e do anexo a resolução, apontado no processo administrativo nº 594016/2020, e registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

kjjs/erm.

PLC-EXE 30/2020 – Autoria: Clésio Salvaro

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.826, de 11 de dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, os automóveis que identifica para uso da Polícia Civil de Criciúma, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à Polícia Civil, para uso exclusivamente no Município de Criciúma, os veículos caminhonetes, a seguir descritos:

Placa	Marca/modelo	Ano fabr/mod	Chassi	Renavan
RLD0A87	TOYOTA/COROLLA XEI	2020/2021	9BRB33B8M2038010	1239769455
RLA6A37	FORD RANGER XL	2020/2021	8AFAR23L2MJ204352	1239264620

Art.2º A cessão dos veículos descritos no art. 1º desta Lei, foram adquiridos com recursos através de Convênio de Trânsito nº 2016 TN002151 e destinam-se ao uso exclusivo das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil, no Município de Criciúma.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

PE 61/2020 – Aatoria: Clésio Salvaro

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/FAMCRI/2020

PROCESSO Nº. 596905/2020

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC.

CONTRATADA: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 09.427.503/0001-12.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.759,30 (Dez mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

BASE LEGAL: art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 14/12/2020, por Anequesselen Bitencourt Fortunato – Presidente.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2020, por Anequesselen Bitencourt Fortunato.

Resolução

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 070/2020

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 1269/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**, que tomaram posse em **2018**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª NOTA
57083	Murilo Barbosa Flores	05/11/2018	Engenheiro Sanitarista	8,60

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de dezembro de 2020.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

CONVITE Nº. 311/PMC/2020

Processo Administrativo Nº. 594004

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de reforma do telhado do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA SELINGER, localizado na rua São Cristóvão, município de Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 07 de janeiro de 2021 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 07 de janeiro de 2021 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta Licitação, além dos **convidados formalmente** pela Administração, todos os demais interessados **não convidados**, legalmente constituídos, **que operem no ramo do objeto deste Convite**, desde que comprovem estarem **devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma-SC**, e que manifestem o interesse na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

***OBS.:** Considera-se como manifestação de interesse a solicitação por escrito, do **pedido de INCLUSÃO na presente licitação**, endereçada a Comissão Permanente de Licitações via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Criciúma-SC.

ESCLARECIMENTOS: poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 14 de dezembro de 2020.

KATIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA - (assinado no original)

CONVITE Nº. 312/PMC/2020

Processo Administrativo Nº. 594004

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para realização das obras de construção da PRAÇA LOTEAMENTO JARDIM CAMÉLIA, com área de 2.397,98m², na esquina das ruas Braz Cardoso Fernandes com a Cláudio da Silva Alves, localizadas no bairro Santa Luzia - município de Criciúma-SC. (Emenda nº 679 – Portaria 198/SEF de 04/08/2020).

DATA DE ENTREGA: até 07 de janeiro de 2021 às 15h45min

DATA DE ABERTURA: dia 07 de janeiro de 2021 às 16h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta Licitação, além dos **convidados formalmente** pela Administração, todos os demais interessados **não convidados**, legalmente constituídos, que operem no ramo do objeto deste Convite, desde que comprovem estarem **devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma-SC**, e que manifestem o interesse na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

***OBS.: Considera-se como manifestação de interesse** a solicitação por escrito, do **pedido de INCLUSÃO na presente licitação**, endereçada a Comissão Permanente de Licitações via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Criciúma-SC.

ESCLARECIMENTOS: poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 14 de dezembro de 2020.

KATIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA - (assinado no original)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 313/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 595129

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação a base de blocos de concreto (lajotas) nas ruas Imigrante Venzon – bairro Teresa Cristina; Abondio Colombo – Distrito de Rio Maina e Mário Salvadego, SD-2206-147 e Servidão José Salvático – bairro Vila Macarini, localizadas no município de Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 08 de janeiro de 2021 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 08 de janeiro de 2021 às 14h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 14 de dezembro de 2020.

KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA - (assinado no original)

TOMADA DE PREÇOS Nº 314/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 595292

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras implantação de drenagem urbana na RUA FREDERICO ZILLI, numa extensão de 2.138,00m, localizada no bairro Laranhinha – Município de Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 08 de janeiro de 2021 às 15h45min

DATA DE ABERTURA: **dia 08 de janeiro de 2021 às 16h00**

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 14 de dezembro de 2020.

KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA - (assinado no original)

Aviso de Anulação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/PMC/2012

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público a **ANULAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/PMC/2012 e Contrato 021/2013**, diante da constatação de irregularidades contidas no instrumento convocatório, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer Jurídico nº 354/2020 da Procuradoria Geral do Município, e Acórdão 447/2020 exarada no Processo nº @LCC14/00629800, expedida pelo TCE/SC.

Feita a anulação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei de Licitações.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 14 de Dezembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - PREFEITO MUNICIPAL - (Assinado no Original)

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº 297/PMC/2020

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como por objetivo o registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica e funilaria) das motocicletas que compõem a frota do 9º BPM de Criciúma/SC. Por não ter havido o comparecimento de licitantes interessados, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, conforme registro em Ata, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 14 de dezembro de 2020.
